



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

---

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

ENTIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

FINALIDADE: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150030

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2015/CPL/PMM.

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o primeiro Aditamento ao Contrato nº 20150030, cujo objeto: Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos destinados ao atendimento às Escolas da rede municipal de ensino de Muaná – Pa., durante o exercício de 2015.

Vem a exame, a seguinte consulta:

**OBJETO:**

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato nº 20150030, firmado entre Prefeitura Municipal de Muaná – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC CNPJ: 05.105.200/0001-22 e a empresa **J. B. DAS C PINHEIRO – CNPJ: 17.556.292/0001-46**, período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2016.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Pregão Presencial nº 010.2015/CPL/PMM

Contrato Administrativo

**ASSUNTO:**

Primeiro Aditamento do Contrato nº 20150030

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, não deixa dúvida sobre a necessidade de aditamento, considerando o término do contrato em 31/12/2015.

No que concerne ao aditamento do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. I da lei de licitação nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

---

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução o que não fere os dispositivos legais vigentes.

O presente contrato vigente até 31 de dezembro de 2015, podendo então haver o aditamento pelo dispositivo vigente sem que este venha ferir o que determina o presente termo.

**JUSTIFICATIVA:**

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20150030. A ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Muaná – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ: 05.105.200/0001-22 e a empresa **J. B. DAS C PINHEIRO – CNPJ: 17.556.292/0001-46**, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de Muaná – Pa., durante o exercício de 2015, considerando ainda que existe saldo contratual, sem repactuação de preço. Os preços contratados continuam mais vantajosos para a administração Pública.

Portanto verificando a necessidade de aditamento pelas causas expostas, não há objeção desta Coordenadoria para que o primeiro Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

É nosso Parecer salvo melhor entendimento.

Muaná (PA) 22 de Dezembro de 2015.

Zilma do Socorro Moraes Martins  
Coordenador de Controle Interno  
Portaria nº 012/2013